

*** LEI Nº 1.688, DE 07 DE MAIO DE 1987 ***

**DISPÕE SOBRE O QUADRO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA.**

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O quadro dos funcionários municipais da Câmara Municipal de Lorena, passa a ser constituído da seguinte forma:

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

<u>PADRÃO</u>		<u>SALÁRIOS/VENCIMENTOS</u>
Q	01 - Chefe de Gabinete (comissão)	Cz\$ 5.984,00
R	01 - Assessor Jurídico (comissão)	Cz\$ 7.754,00
R	01 - Encarregado de Biblioteca (comissão)	Cz\$ 3.694,00

SECRETARIA

<u>PADRÃO</u>		<u>SALÁRIOS/VENCIMENTOS</u>
R	01 - Diretor de Expediente (comissão)	Cz\$ 7.754,00
P	01 - Redator de Atos (comissão)	Cz\$ 4.228,00
Q	01 - Encarregado Pessoal (efetivo)	Cz\$ 5.984,00
R	01 - Encarregado de Sem (comissão)	Cz\$ 3.694,00
E	01 - Escriturário Auxiliar (efetivo)	Cz\$ 2.291,00
S	02 - Atendentes (efetivo)	Cz\$ 2.107,00

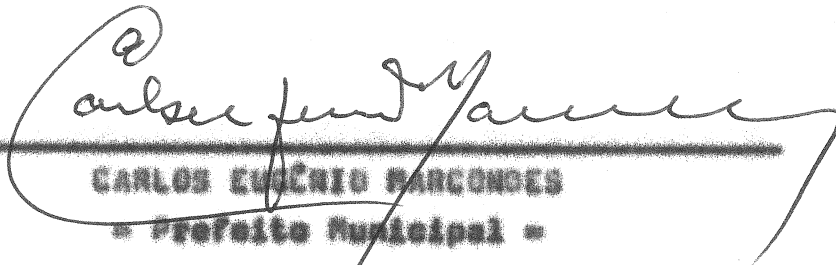
SERVIÇOS GERAIS

<u>PADRÃO</u>		<u>SALÁRIOS/VENCIMENTOS</u>
S	01 - Copista (efetivo)	Cz\$ 2.107,00
A	04 - Serventes (efetivo)	Cz\$ 1.802,00.

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.666/87)

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 07 de maio de 1987.



CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
- Prefeito Municipal -

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 07 de maio de 1987.



MARIA ANTONIA PEREIRA
- Encarregada do Setor de Serviços Gerais -